



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH Piracicaba e Jaguari nº 02, de 26 de Fevereiro de 2021.

Indicação  
dos Conselheiros do  
Comitê da Bacia  
Hidrográfica dos Rios  
Piracicaba e Jaguari –  
mandato 2021- 2023  
para o composição  
do PCJ Federal e  
Câmara Técnica de  
Planejamento dos  
Comitês PCJ (CT-PL) .

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros da Plenária mandato de 2021- 2023,

CONSIDERANDO necessidade de recompor a Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ

DELIBERA:

Art. 1º : Para compor a Diretoria do PCJ FEDERAL como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, o presidente do CBH-PJ1, o Sr. Sidney José da Rosa, representante da Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BISS.

Os demais membros da Diretoria do PJ1 são a saber:

<b>Vice-presidente</b>	<b>Laene Fonseca Vilas Boas</b> Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
<b>Secretário-executivo</b>	<b>Damião Aparecido do Couto</b> Prefeitura Municipal de Toledo/MG
<b>Secretário-executivo Adjunto</b>	<b>Rodrigo Alves de Oliveira</b> Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

Art. 2º :Para atender ao disposto no inciso IV do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes órgãos de governo do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES
2	Instituto Estadual de Florestas - IEF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER
3	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG

Art. 3º :Para atender ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Toledo/MG	Prefeitura Municipal de Itapeva /MG
2	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

Art. 4º :Para atender ao disposto no inciso II do art. 9º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes usuários de água do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC	Melhoramentos Florestal Ltda
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
3	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema

Art. 5º :Para atender ao disposto no inciso II do art. 10, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes das seguintes organizações civis do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana – BIOSS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG

Art. 6º :Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, de **órgãos ou entidades dos governos estaduais de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Art. 7 :Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, dos **municípios de MG**, com direito a voto, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG	Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Art. 8º :Fica indicado 1 (um) representante (titular), com direito à voz e ao voto, das **entidades representativas dos usuários das águas de MG**, do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de

	Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC
--	---

Art. 9º :**Fica indicado** 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, das **organizações civis de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana – BIoSS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Jose da Rosa, Presidente**, em 09/03/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24732800** e o código CRC **ED7544A0**.